



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

PROJETO DE LEI Nº

DE 2025

498/2025

**ESTABELECE REQUISITOS MÍNIMOS DE
ACESSIBILIDADE NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO
DE FORTALEZA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - As praias, para serem consideradas acessíveis, deverão contar, no mínimo, com os seguintes requisitos:

I – adaptação em infraestrutura:

- a) Acesso a pé, livre obstáculos, com piso tátil, a partir da via pública até uma entrada acessível da praia;
- b) Estacionamento reservado próximo à entrada acessível da praia;
- c) Quando existentes, banheiros ou vestiários adaptados;
- d) Rampas com corrimãos ou plataformas elevatórias onde existirem desníveis;
- e) Itinerário acessível até os principais pontos de interesse da praia;

II – disponibilização técnicas:

- a) Projetos que possibilitem às pessoas com deficiência o acesso ao esporte, ao lazer e à plena utilização das praias nas mesmas condições dos demais usuários;
- b) Esteira ou mecanismo que ofereça acesso firme e estável sobre a faixa de areia até o mar;
- c) Transporte público adaptado nas principais linhas até a praia adaptada;
- d) Ampla divulgação ao público das adaptações disponíveis nas praias adaptadas;

§1ª As adaptações de que trata esse artigo deverão obedecer às normas técnicas vigentes de acessibilidade;

§2ª O disposto neste artigo se aplica às praias marítimas, fluviais e lacustres;

Rua Dr. Thompson Bulcão, 300 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42

RECEBIDO

12/08/2025

09 AJO 2025

10:55



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

Art. 2ª - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3ª - Fica o poder público municipal autorizado a firmar parceria público-privada para execução da presente Lei.

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor após cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
___ DE _____ DE 2025.**

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade antecipar a adaptação do município de Fortaleza aos requisitos mínimos para definição de praia acessível, nos termos do Projeto de Lei nº 2.875/2019, em trâmite no Congresso Nacional.

Nos termos do projeto mencionado, bem como da legislação sobre o tema, o acesso à natureza, ao esporte e ao lazer é essencial para o ser humano. Trata-se de direito constitucional que traz benefícios ao indivíduo e à sociedade na medida em que proporciona benefícios econômicos, sociais, ambientais e à saúde.

As praias, sejam marítimas, lacustres ou fluviais, representam espaço de recreação do qual o ser humano sempre fez uso. Natação, mergulho, surfe, caiaque, pesca, banhos de sol, esportes na areia são exemplos de atividades que divertem aqueles que frequentam as praias. O litoral ainda dispõe de oportunidades de observação da vida selvagem, paisagens e oportunidades econômicas para quem as frequenta.

No caso de Fortaleza, embora existam alguns projetos de "Praia Acessível" é fato incontroverso a deficiência dos mesmos, que poderá ser sanada com os requisitos estabelecidos no presente projeto.

Diante disso, considerando a importância do presente projeto, a presente Vereadora requer o apoio dos Nobres Colegas na aprovação do projeto.

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**